

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: AURY CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.811

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1962

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID
respondendo pelo expediente

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Agrônomo JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3922 — DE 16 DE MARÇO DE 1962

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, a lotação de um (1) cargo de "Oficial Administrativo", classe J e outro da classe K.

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação dos seguintes cargos:

Para o Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças

1 — cargo de "Oficial Administrativo", classe K, com lotação nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Para as Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública

1 — cargo de "Oficial Administrativo", classe J, com lotação no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º O presente decreto

entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Resp. p|Exp. da Secretaria de Estado de Finanças
Evandro Rodrigues do Carmo
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 69 — DE 22 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Designar o senhor Jovelino Cardoso Coimbra para fazer parte da Comissão que organizará as Centrais Elétricas do Pará, S/A., na vaga, por falecimento, do senhor Pedro de Castro Alvares, ficando, assim, alterada a portaria número 243, de 5-12-1961, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19743, de 7-12-61.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 20., da Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor Francisco das Chagas Araujo para exercer o cargo, em comissão, de Prefeito do Município de Aveiro, criado pela Lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 1962

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 20., da Lei n. 2460, de 29 de dezembro de 1961, o senhor João Pacheco da Cruz para exercer o cargo, em comissão, de Prefeito do Município de Santa Cruz do Arari, criado pela Lei acima referida.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1962.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em, 21-3-62.

Ofícios:

N. 509, do Departamento Estadual de Aguas, anexo a petição n. 0141, de Raimundo Justo Marinho, pedindo aposentadoria — Retorne a Consultoria Geral.

N. 42, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição ... n. 0168, de José Clarindo de Sousa Martins, pedindo gratificação de adicional — A Consultoria Geral.

N. 43, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição ... n. 0203, de Aglaides Vieira da Penha, pedindo equiparação — Retorne a Consultoria Geral.

N. 97, da Assembléia Legislativa, sobre a designação do deputado Geraldo Palmeira, para integrar a Comissão que fará a avaliação das terras da Ilha do

Machado. — Juntar ao expediente pertinente ao assunto.

N. 1174, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição ... n. 0252, de João Avelino, pedindo licença especial — Diga a Consultoria Geral.

N. 44, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas do Custeio do mês de janeiro, das despesas de porta a mercado — A SEF.

N. 45, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas das Diversas Despesas, do mês de janeiro — A SEF.

N. 46, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas de combustível, do mês de janeiro — A SEF.

N. 228, da Secretaria de Segurança Pública, comunicação — Acusar e agradecer.

N. 47, do Asilo D. Macedo Costa, devolvendo a folha de pagamento, referente ao mês de fe-

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Anual	Cr\$ 2.000,00	1 pag. de conta- bilidade uma vez Cr\$ 4.000,00	Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento.
Semestral	1.000,00		
Número atrasado	12,00		
Número avulso	10,00		
Estados e Municípios			
Anual	Cr\$ 2.200,00	Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento.	O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
Semestral	1.800,00		
do exemplar	10,00		
por ano			

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vereiro — A SEF.

N. 129/0406, do Ministério da Agricultura — Rio — sobre a apresentação do Sr. Orlando de Almeida e Albuquerque — Assunto solucionado. Arquite-se.

N. 1344, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 0307, dt Clotilde Rodrigues Lima, pedindo equiparação — Retorne a Consultoria Geral.

Petições:

Em, 21-3-62.

N. 091, de Urbano Bentes

da Cunha, coletor de rendas, pedindo efetividade. — De-se ciência ao interessado do parecer da Ilustrada Consultoria Geral. Após, encaminhe-se ao DSP.

N. 0147, de Lourival Brasil de Sousa, sub-tenente reformado da PME, pedindo diferença de proventos — Diga o DSP.

N. 0237, de Maria José Matos da Silva, professora, na capital, pedindo efetividade — Ao Expediente para atender o requerimento da Consultoria Geral.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 592 — DE 19 DE MARÇO DE 1962

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 15 de março corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda ao público, no Município de Belém, dos produtos adiante especificados:

Tomate de 1a., quilo Cr\$ 100,00;
Tomate de 2a., quilo Cr\$ 70,00;
Vagem, quilo Cr\$ 80,00;
Feijão verde, quilo Cr\$ 50,00;
Nabo, quilo Cr\$ 40,00;
Pimentão de 1a., quilo Cr\$ 100,00;

Pimentão de 2a., quilo Cr\$ 80,00;
Repolho de 1a., quilo Cr\$ 100,00;
Repolho de 2a., quilo Cr\$ 80,00;
Pepino, quilo Cr\$ 30,00;
Beringela (preta), quilo Cr\$ 30,00;
Beringela (banca) quilo Cr\$ 40,00;
Cenoura, quilo Cr\$ 180,00;
Couve, quilo Cr\$ 60,00;
Alface, quilo Cr\$ 180,00;
Batata doce, quilo Cr\$ 40,00;
Melão (japonês), quilo Cr\$ 90,00;
Melancia (japonesa), quilo Cr\$ 35,00;
Agião, maço Cr\$ 10,00;
Cheiro, maço Cr\$ 10,00;
Ovos de galinha, unidade Cr\$ 14,00.

Art. 2.º É obrigatória a afixação nos locais de venda dos produtos acima da tabela de preços constantes do art. 1.º desta Portaria, em caracteres de pelo me-

nos 2 cm. de tamanho e em local do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 19 de março de 1962.
Art. 3.º A presente portaria Aluizio Arroxelas de Almeida entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Lins
Presidente**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA N. 6 — DE 8 DE JANEIRO DE 1962

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída dos Srs. Jorge Faciola de Souza, Procurador Judicial, Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Escriturário e Gerson da Silva Rodrigues, Sub-Assessor Administrativo,

para sob apresidência do primeiro, apurarem o acidente e responsabilidade pelo mesmo, verificado com a comi-

nete chapa 672, dêste DER-Pa. guiada pelo motorista Antonio Nilo de Aguiar, cerca das 16 horas do dia 27-12-1961, próximo à cidade de Castanhal, e do qual resultou sair ferido o Dr. Raimundo Martins Viana, Procurador Fiscal do Estado, tudo de conformidade com o disposto no art. 1.º do Decreto Governamental n. 1935, de 28-12-1955 e arts. 194, 195 e 196, da Lei Estadual 749, de 24-12-1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 8 de janeiro de 1962.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo — Diretor Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**EDITAL DE CHAMADA**

Pelo presente notifico o sr. Brasilino de Jesús Rodrigues, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 12, classe 3, lotado na D.M.E., a comparecer, até o término da publicação dêste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do DER-Pa, no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificar sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acha incurso, sob pena de não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, ser dispensado por afastamento de emprêgo.

Para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 16 de fevereiro de 1962.

(a) Hilário Camorim Colares — Resp. pelo Serviço do Pessoal.

(Ext. — Dias 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28; — 1 — 2 — 3 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24 — 27 — 28 — 29 — 30 — 31; — 3 — 4 — 5; 4/62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Antonio José de Santana, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 33o. Térmo, 33o. Município de São Miguel do Guamá e 93o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazenda frente na travessa Santa Maria, e na travessa São José, limitando-se por um lado na Travessa São José, com terras ocupadas por Antonio Alves Batista, de outro lado com João Martins, na travessa Santa Maria, por outro lado com

terras requeridas por José Valente e por outro com Samuel Veríssimo. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por . . . 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêle município de São Miguel do Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

naquêle município de Mojú.
Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 9 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Percilina Campos Ma-
cêdo, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
Indústria Agrícola, sitas na 5.ª
Comarca, 8.º Termo, 3.º Municí-
pio de Baião e 14.º Distrito, com
as seguintes indicações e limites:
Fica situado à margem direita do
rio Tocantins, limitando-se pela
frente, pelos lados e fundos com
terras devolutas do Estado ou de
quem de direito. O referido lote
de terras mede 6.600 metros de
frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 20 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-3, 2 e 12-4-62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Ovidio Alves de Brito,
nos termos do art. 6.º do Regula-
mento de terras de 19 de Agosto
de 1933 em vigor, foi requerida
por compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a indús-
tria Agrícola, sitas na 19.ª Com-
marca, 52.º Termo, 52.º Municí-
pio de Mojú e 139.º Distrito, com
as seguintes indicações e limites:
Com a área de 2.172 hectares, me-
dindo 3.303 metros pela margem
esquerda do rio Mojú, 6.600 me-
tros pelo lado direito com terras
de Domingos Alves Aguiar, 3.303
metros pelos fundos com terras
devolutas do Estado e 6.600 me-
tros pelo lado esquerdo com
quem de direito.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 9 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Carlota Siqueira Góes,
nos termos do art. 6.º do Regula-
mento de Terras de 19 de Agosto
de 1933 em vigor, foi requerida
por compra uma sorte de terras
devolutas, própria para a indús-
tria Agrícola, sitas na 18.ª Comar-
ca de Monte Alegre, 46.º Termo,
46.º Município de Almeirim e
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: — O terreno é de-
nominado Ilha de Santa Rosa, no
rio Pará, deste Município, limi-
tando-se pela frente com o rio
Pará pelos fundos com o rio
Fauari, pela parte de baixo, com
o Igarapé quatro bocas e pela
parte de cima com a ilha Sacain-
gua. Medindo aproximadamente

uma légua de frente por meia
de fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Almeirim.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 21 de fevereiro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — Dias 23/2; 3 e 13/3/62).

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Ladislau de Alfaia Loba-
co, nos termos do art. 7.º do Regu-
lamento de Terras de 19 de Agosto
de 1933 em vigor, foi requeri-
da por compra uma sorte de ter-
ras devolutas, própria para a in-
dústria Agrícola, sitas na 19.ª Com-
marca de Igarapé-Miri e 136.º
Distrito, com as seguintes indica-
ções e limites: — Fica situado no
30 quilômetro aproximadamente da
margem esquerda do rio Meruhu,
limitando-se pela frente, com o
rêgo do Pirí, lado esquerdo com
Torrãozinho, lado direito com ter-
ras aforadas a Pedro Martins de
Abreu e pelos fundos com terras
devolutas do Estado. Medindo
1.500 metros de frente por 1.500
ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Igarapé-
Miri.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 21 de fevereiro
de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(G. — Dias 23/2; 3 e 13/3/62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Raimundo Pereira Mi-
moso, nos termos do art. 6.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria agro-pastoril, sitas na
19.ª Comarca, 52.º Termo, 52.º
Município de Mojú e 139.º Dis-
trito, com as seguintes indicações
e limites: Com área de 4.356 hec-
tares, limitando-se pela frente
com a margem esquerda do rio
Mojú, lado esquerdo, com terras
de Antonio Silva Monteiro, lado
direito com quem de direito e
pelos fundos com terras devolu-
tas do Estado, medindo 6.600 me-
tros de frente por 6.600 ditos de
fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Mojú.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 9 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Raimundo Conceição
Santos, nos termos do art. 7.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 17.ª

Comarca, 48.º Termo, 48.º Muni-
cípio de Porto de Moz e 127.º Dis-
trito, com as seguintes indicações
e limites: Fazendo frente para a
margem direita do rio Xingú,
pelo lado esquerdo com o rio Pa-
cajá Grande, lado direito com a
Cachoeira Grande ou Jurucua,
medindo 5.000 metros de frente
por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Porto de
Móz.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 8 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Honoria Maxima de An-
drade, nos termos do art. 7.º do
Regulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 6.ª
Comarca, 14.º Termo, 14.º Muni-
cípio de Bujarú e 31.º Distrito,
com as seguintes indicações e li-
mites: Pela frente com a margem
esquerda do rio Bujarú, pelos
fundos com terras devolutas do
Estado pelo lado de cima confi-
nantes com as terras de Santana
e pelo lado de baixo com terras
de Raimundo Albuquerque, me-
dindo 990 metros de frente por
6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Bujarú.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 8 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Manoel Mesquita da Cos-
ta, nos termos do art. 7.º do Regu-
lamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 5.ª
Comarca, 7.º Termo 7.º Município
de Bragança e 103.º Distrito, com
as seguintes indicações e limi-
tes: Está situado C margem es-
querda da Travessa 25, limitan-
do-se pela frente com a dita tra-
vessa do 25, com 500 metros, pelo
lado direito, com Francisco Fer-
nandes com 1.000 metros, lado
esquerdo com Sebastião Felix do
Nascimento, com 1.000 metros e
pelos fundos com Miguel Tibur-
cio, com 500 metros.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 8 de
março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Benedito Pereira da Sil-
va, nos termos do art. 7.º do Re-
gulamento de terras de 19 de
Agosto de 1933 em vigor, foi re-
querida por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 5.ª
Comarca, 7.º Termo 7.º Município
de Bragança e 103.º Distrito, com
as seguintes indicações e limi-
tes: Fica situado C magem es-
querda do rio Aragivú, na Colo-
nia Benjamim Constant, limitan-
do-se pela frente com o rio Ara-
givú, com 750 metros, lado direi-
to, com Romão Nazezeno da Sil-
va com 1.000 metros pelos fundos
com Euzebio Pereira da Silva,
com 150 metros, lado esquerdo
com Eneas Monteiro da Silva,
com 1.000 metros.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 26 de
dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por Antonio da Silva Lima,
nos termos do art. 7.º do Regu-
lamento de terras de 19 de Agosto
de 1933 em vigor, foi requeri-
da por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 5.ª
Comarca, 7.º Termo 7.º Municí-
pio de Bragança e 103.º Distrito,
com as seguintes indicações e li-
mites: Pela frente com o rio Jo-
juí, com 1.000 metros pelo lado
esquerdo, com terras de João
Inacio Antonio Gonçalves, e Be-
nedito Candido de Jesus, com ..
2.000 metros pelo lado direito,
com terras de Raimundo da Sil-
va, Luiz Costa e Maria Inácia,
com 2.000 metros e pelos fundos
com terras devolutas do Estado,
com 1.000 metros, fica situado L
margem do rio Jojuí.

E, para que não se alegue igno-
rância, será este publicado pela
imprensa e afixado por 30 dias, à
porta do edifício em que funciona
a Coletoria de Renda do Estado
naquêle município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e
Águas do Estado do Pará, 26 de
dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro
chefe desta Secção, faço público
que por João Moreira da Cruz,
nos termos do art. 7.º do Regu-
lamento de terras de 19 de Agosto
de 1933 em vigor, foi requeri-
da por compra uma sorte de
terras devolutas, própria para a
indústria Agrícola, sitas na 5.ª
Comarca, 7.º Termo 7.º Municí-
pio de Bragança e 103.º Distrito,
com as seguintes indicações e li-
mites: Fica situado à margem
direita da Estrada Bragança-Be-
lém, na Colonia de Manole dos
Santos, limitando-se pela frente,
com terras devolutas do Estado,
com 500 metros, lado esquerdo
com o rio Cupú, lado direito com
terras devolutas do Estado com
1.000 metros e pelos fundos com
terras devolutas do Estado, indo

até o rio Cupú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Nascimento Reis, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 25a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pelo poente, com o Igarapé Trapeviara, no rio Curú, com 2.000 metros pelo Nascente, com o Igarapé Mendês, com 3.000 metros, e pelo Norte com terras de Benedito Corrêa, com 2.000 metros. Fica situado à margem direita do Igarapé Trapeviara.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de dezembro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 14 23/3 e 3/4/62)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Leandro Machado Silva nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município de Baião e 14o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado à margem direita do rio Tocantins, limitando-se pela frente, pelos lados e fundos com terras devolutas do Estado ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 20 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 2/3; 2 e 12/4/62).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Orlando Vicente de Paula, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 5a. Comarca, 8o. Termo, 8o. Município de Baião e 14o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fica situado na margem direita, limitando-se pela frente, lados e fundos com terras devolutas do

Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Baião.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de março de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dia 2/3; 2 e 12/4/62).

Compra de Terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Martins da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer e 7o. Distrito, medindo 250 metros de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado na estrada dos Morros, ramal da Coletoria Estadual Paes de Carvalho, neste Município, limitando-se pela frente com o lado esquerdo da estrada da Curuá, para onde faz frente, lado de cima com Raimundo Piauí, lado de baixo, com Aurelino Colares e fundos com Wencelau Domingos da Silva.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 2, 12 e 22/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Fulgêncio Cardoso de Jesus, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 3a. Comarca, 4o. Termo, 4o. Município de Alenquer, e 7o. Distrito, medindo 1000 metros de frente e 1000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Lote denominado Nova Vista, situado na Praia da Madalena, no quarteirão Paraná-Miry, limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Amazonas, lado de cima, com Antonio de Jesus Lopes, lado de baixo com terras requeridas por José Barbosa de Souza e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Alenquer.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 3 de janeiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 2, 12 e 22/3/62)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Vieira Feitoza, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por

compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 24a. Comarca, 64o. Termo, 64o. Município de Monte Alegre e 171o. Distrito, medindo 3000 metros de frente e 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, fundos e lado do oeste, com águas do rio Amazonas e pelo lado de Leste, com terras da mesma ilha, tendo no centro dessa área um lago conhecido pela denominação de Lago do "Meio", ilha conhecida pela denominação "Praia do Meio", no rio Amazonas fronteira a boca de Monte Alegre.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 2, 12 e 22/3/62)

— ANUNCIOS —

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Ata da sessão Ordinária de Assembléia Geral da Companhia de Seguros "Comercial do Pará", realizada em 20 de março de 1962.

Aos vinte dias do mês de março de 1962, presentes, às czezesseis horas, no prédio em que funciona esta Sociedade, a Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176, 1.º andar, trinta e quatro acionistas, representando vinte mil duzentas e sessenta e sete ações, assumiu a Presidência o Presidente da Assembléia Geral, Dr. Edgar da Gama Chermont, que declarou instalada a sessão, tomando lugar à Mesa o Sr. Aled Parry, 1.º Secretário, e o Sr. Oscar Moreira da Silva, convidado para 2.º Secretário, na falta do efetivo. Pelo 1.º Secretário, foi lido o edital de convocação; já tendo sido aprovada a Ata da sessão anterior, passou-se à primeira parte da ordem do dia — apresentação do Relatório da Diretoria referente a 1961. O Diretor Dr. Oscar Faciola procedeu à sua leitura; foi dada em seguida a palavra ao Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, que leu o Parecer do Conselho Fiscal, opinando pela aprovação do Balanço e Atos da Diretoria, referentes ao exercício de 1961. Posta a matéria em discussão e de-

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Pereira Rodrigues, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas 16a. Comarca; 44o. Termo; 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, medindo 6600 metros de frente e 6600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras de Pedro Pretel Araújo; pelo lado de baixo com terras de João Rosas; lado de cima com terras de Miguel Rizziori e pelos fundos com terras de Agostinho Ferreira.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial administrativo
(Dias — 10, 20 e 30/3/62)

pois em votação, a saber: Relatório, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal (1961), foi tudo aprovado unanimemente, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Passando-se à segunda parte da ordem do dia, eleição dos novos mandatários para o próximo exercício; o Presidente explicou que, na eleição a que se ia proceder, os Acionistas, na forma do Art. 24 dos Estatutos, teriam de eleger a Diretoria e seus suplentes por dois anos, sendo por um ano os demais mandatários; o Sr. Presidente suspende então a sessão para os acionistas organizarem as suas chapas; reaberta, convida para escrutinadores os acionistas Edgar de Almeida Faciola e Alberto Corrêa Ralha. Manda o Sr. Secretário proceder à chamada pelo livro de presença, depositando então os acionistas os seus votos na urna, à proporção que são chamados; aberta a urna, são nela encontradas cento e setenta chapas, que, apuradas, dão o seguinte resultado: — Mesa de Assembléia Geral: — Presidente — Dr. Edgar da Gama Chermont; 1o. Secretário — Aled Parry; 2o. Secretário — Dr. Hermínio Pessoa com vinte mil duzentos e sessenta e sete votos; Diretoria: — Dr. Oscar Faciola, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes e

Jorge Marcial de Pontes Leite, com vinte mil duzentos e sessenta e sete votos cada um; Suplentes da Diretoria: — Edgard de Almeida Faciola, Isaac Jayme Roffé e Silveirio Ferreira Lopes, com vinte mil duzentos e sessenta e sete votos cada um; Conselho Fiscal: — Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, Benjamin Domingues Brandão e Antonio Alves Affonso Ramos Júnior, com vinte mil duzentos e sessenta e sete votos cada um; Suplentes do Conselho Fiscal: — Waldemar Ferreira D'Oliveira Lopes, Miguel Machado da Rocha e Souza e Oscar Moreira da Silva, com o número de votos referido. A vista deste resultado, o Sr. Presidente proclama eleitos os acionistas votados, que são todos brasileiros e domiciliados nesta Capital. Declara o Sr. Presidente que, por imposição legal, tem esta Assembléia de pronunciar-se sobre os honorários do Conselho Fiscal no exercício; consultada a casa, foi deliberado manter os mesmos honorários de dois mil e quatrocentos cruzeiros anuais para cada Fiscal. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata que, após a reabertura da sessão, foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada pelos acionistas que o quiseram fazer. E eu, Aled Parry, servindo de 1.º Secretário, fiz lavrar a presente Ata, que assino.

Belém, 20 de março de 1962.

(aa) Edgar da Gama Chermont — Aled Parry — Oscar Moreira da Silva — Edgard de Almeida Faciola — Alberto Corrêa Balha — Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Jorge Marcial de Pontes Leite — Maria Alfreda Ribeiro Noura — Roberto Farid Elias Massoud — Salviano Ramos Barreto — Armando Martins Corrêa Pinto — Stella Teixeira Coêlho — Cecília Ferreira Gomes Parry — Mariana Ferreira Gomes — José Roberto Teixeira — Adalberto de Freitas Cavalcante — Alvaro Coêlho de Souza — Francisco Maria D'Oliveira Leite — Benjamin

Rodrigues Brandão — Silveirio Ferreira Lopes — Ferreira Gomes, Ferragista, S/A. — Léa Faciola Pessoa — Hermínio Pessoa — Marina Midesi Chermont Roffé — Rafael Gomes Barbosa — Lúcia Paratoja Erruas — Antonio Alves Affonso Ramos Júnior — Banco do Pará, S/A. — João de Almeida Faciola — João Edvardo Cardoso Faciola — Rodrigo Lyra de Azevedo — Rodolfo Chermont Júnior — Miguel Machado da Rocha e Souza.

(Ext. 23/3/62).

AMAZÔNIA S/A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 12 de março de 1962.

Aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois (12/3/62), às dez (10) horas, na sede social da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, à Avenida Portugal n. 209 — 2.º andar, salas 202/6, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os seus acionistas, representando a maioria do capital com direito à voto, conforme se verifica através do livro de presenças. Assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, convidou para secretariá-los a Sra. Zelinda Rodrigues Brasil. Após constituída a mesa o senhor Presidente declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária que fôra regularmente convocada, por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias 2, 3 e 6 do corrente, cujo teor é o seguinte: "AMAZÔNIA S/A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 12 de março na sede social à Av. Portugal, n. 209, 2.º andar, nesta cidade, para tratarem dos seguintes assuntos: a) reforma dos Estatutos; b) aumento do capital; c) o que ocorrer. (e) A Diretoria".

Terminada a leitura declarou o Sr. Presidente que conforme mensão expressa na ordem do dia, a presente Assembléia Geral Extraordinária, tinha por finalidade dar conhecimento e consequente deliberação da proposta da Diretoria da sociedade, para a promulgação do aumento do capital mediante emissão de ações preferenciais e ordinárias pelo que determinou que fôsem lidas as atas da reunião da Diretoria e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, realizadas respectivamente nos dias 4 e 5 do corrente, e que foi feito pela secretária, em voz alta, e que vão à seguir transcritas:

"Ata da Reunião da Diretoria — No dia 4 de março de 1962, às 9 horas, na sede social da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, sita à Av. Portugal, n. 209, 2.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da sociedade, composta dos membros Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, diretor-gerente, e, dona Zelinda Rodrigues Brasil, diretora-secretária. O Sr. diretor-gerente declarou aberta a sessão, cujo objetivo era decidir, em face dos estudos realizados o aumento do capital social, proposto de ... Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ... Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) mediante emissão de 10.000 (dez mil) ações preferenciais e 10.000 (dez mil) ações ordinárias, tornando-se para isso necessário efetuar a reforma estatutária, através da modificação do artigo 50. podendo o referido aumento ser integralizado em móveis, imóveis, bens suscetíveis de avaliação e também em moeda corrente e legal do País. O aumento de capital proposto trará em consequência a seguinte reforma nos Estatutos: Artigo 50. — O capital social será de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) divididos em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de ... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, podendo

ser nominativas ou ao portador, à critério do acionista. Também resolveu a Diretoria propôr à Assembléia Geral o prazo de conformidade com a lei, de 30 dias para o exercício da preferência à subscrição do aumento do capital, por parte dos atuais acionistas, ficando a Diretoria com facultade, findo este prazo de colocar livremente as ações não subscritas, podendo, outrossim, fracionar pagamentos para integralização das mesmas, de conformidade com melhor se adaptar aos interesses da sociedade. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada e esta lavrada em livro próprio, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Diretores da sociedade. (a.) Carlos Moraes de Albuquerque, diretor-gerente, e, Zelinda Rodrigues Brasil, diretora-secretária".

"Ata da reunião do Conselho Fiscal — No dia 5 de março de 1962, às 10 horas, na sede social da Amazônia S/A. — Empreendimentos e Administração, à Avenida Portugal, n. 209, 2.º andar, nesta cidade, achando-se presentes todos os seus membros, Srs. Dariberg de Jesus Paes Lobo, José Maria Sarmiento e Arthur Moraes da Fonseca, todos suplentes, convocados em face da ausência dos membros efetivos. Aberta a sessão pelo conselheiro Dariberg de Jesus Paes Lobo, pelo mesmo foi lida a ata da reunião da Diretoria, de 4 de março corrente, da qual consta uma proposta referente ao aumento do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 para ... Cr\$ 30.000.000,00, mediante emissão de 10.000 ações preferenciais e 10.000 ações ordinárias, todas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma. A Diretoria justifica com clareza sua proposta, a qual de conformidade com o Parecer deste Conselho, merece ser aprovada com nova redação do artigo 50. dos Estatutos Sociais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta lavrada no livro próprio, o qual depois de lido e aprovado vai assinado por nós conselheiros desta Companhia. (a.) Dariberg de Jesus Paes Lobo, José Maria

Sarmento, Arthur Moraes da Fonseca”.

Finda a leitura dessas Atas o senhor Presidente da Assembléa submeteu em discussão a proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, e, como ninguém desejasse dela fazer uso da palavra, foi a proposta submetida à votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Continuando a sessão o Senhor Presidente indagou dos presentes, se algum deles desejava qualquer assunto ou esclarecimento relacionados com o aumento aprovado, e, como ninguém se manifestasse, e, nem havendo o que fosse deliberado, deu o senhor Presidente por encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, feita em livro próprio, e, logo após reaberta, foi esta lida, achada conforme e aprovada por todos, sendo a mesma assinada pelos presentes à referida Assembléa que constituem a maioria do capital da sociedade, inclusive por mim, secretária que lavrei a presente ata, dela se tirando cópias autênticas, para os efeitos legais. Belém-Pará, 12 de março de 1962. (a.) Zelinda Rodrigues Brasil — Secretária, e, Carlos Moraes de Albuquerque, diretor-gerente, como Presidente da reunião. (a.) Zelinda Rodrigues Brasil, Carlos Moraes de Albuquerque, Napoleão Carneiro Brasil, Yolanda Guedes de Albuquerque, Alberto Alves dos Santos, José Maria Sarmento e Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque.

Confere com o orignal.

Carlos Moraes de Albuquerque — Presidente

Cr\$ 700,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de setecentos cruzeiros. — Recebedoria, 15 de março de 1962. — O funcionário — J. Vasconcelos.

Reconheço a assinatura supra de Carlos Moraes de Albuquerque. Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 20 de março de 1962. — Carlos

N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de março de 1962, e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 876/877, que vão por mim rubricadas com o selo Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 238/62. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de março de 1962.

O Diretor — Oscar Faciola. (Ext. — 23/3/62)

RENDEIRO AUTOPEÇAS S. A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 13 de março de 1962.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas de Rendeiro Autopeças, S. A., representantes de mais de dois terços do capital social, conforme consta no livro de presença. Afim de presidir os trabalhos assumiu o senhor Domingos Francisco Bastos que teve a secretariá-lo os acionistas Nagib Marques da Silva e Antonio Bastos de Carvalho. Dado início os trabalhos o senhor presidente mandou que fôsse feita a leitura dos anúncios de convocação desta assembléa, anúncios estes publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 10, 12 e 13 do corrente, redigidos nos seguintes termos: RENDEIRO AUTOPEÇAS, S. A. — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Por este meio, convido os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 13, às 16:00 horas, em nossa sede social. Belém, 9 de março de 1962. — Jorge Lage Fernandes Rendeiro, Presidente. Em seguida o senhor presidente determinou que se procedesse à leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demons-

tração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo com relação ao exercício findo de 1961, o que foi feito pelo secretário, Sr. Nagib Marques da Silva. Isto posto, retomou a palavra o senhor presidente que, entre os presentes, colocou o assunto em discussão, para que, todos, sem excessão, examinassem os documentos e livros, o que realmente foi feito, sendo todos unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziram as contas da diretoria em exercício. Logo em seguida foi dada a palavra a quem dela quizesse fazer uso, quando pela diretoria falou o acionista Jorge Lage Fernandes Rendeiro, diretor presidente da firma, que externou a sua satisfação pela confiança que os acionistas depositaram a si e a todos os seus companheiros de diretoria, demonstrando que tanto ele como os demais membros da diretoria, só tinha um propósito: trabalhar sempre e cada vez mais, pelo engrandecimento da firma. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às 18:30 horas, quando foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os acionistas presentes, da qual serão extraídas quatro cópias autênticas, para efeitos legais.

Belém, 13 de março de 1962.

(a.a.) Domingos Francisco Bastos, Nagib Marques da Silva, Antonio Bastos de Carvalho, Jorge Lage Fernandes Rendeiro, Arthur Valente da Costa Tavares, Elza de Bastos Rendeiro, Maria Tereza Lage, Lindalva da Mota Tavares, Irene Lopes de Carvalho, Americo Augusto de Alencar e Pedro Jorge Pinto Lage.

(Ext. — 23/3/62)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléa Geral Ordinária 2a. CONVOCAÇÃO Na conformidade do artigo 55 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associa-

dos para a sessão de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 25 às 20:00 horas na sede comercial, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim de tomar conhecimento do relatório anual da Diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal, exame, discussão e julgamento do Balanço encerrado em 30-12-61 e bem assim eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Belém, 19 de março de 1962.

(Ext. — 23 e 24/3/62)

CURTUME MAGUARY S/A. Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, à Vila Maguary, Ananindeua, no dia 31 do corrente mês às 16:00 horas, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1961, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período estatutário de 1962 e fixação das remunerações respectivas, e mais o que ocorrer dentro dos moldes legais.

Belém, 22 de março de 1962.

A Diretoria

(Ext. — 23, 24 e 27/3/62)

BREVES INDUSTRIAL S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que encontram-se a sua disposição, nas horas do expediente, em nossa sede social no Edifício Piedade apto. 301, os documentos que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 21 de março de 1962.

A Diretoria

(Ext. 23, 24 e 27/3/62)

A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS, S. A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que, se encontram à disposição, na sede social, à rua Sto. Antônio, n. 104, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940, concernentes ao exercício de 1961.

Belém, 23 de março de 1962.

(a.a.) Ricardo Borges — Vice Presidente; Rubens Pereira Bahia — Gerente.

(Ext. 23 e 24/3/62)

FORÇA E LUZ DO PARÁ

S. A.

Ata da segunda reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Força e Luz do Pará S. A., de 12 de Fevereiro de 1962.

Às dezesseis horas do dia 15 de fevereiro de 1962, no mesmo local — sala de reuniões da Importadora de Ferragens S.A. — convocados que foram, no encerramento da reunião anterior, para prosseguir os trabalhos então encetados, acionistas do Força e Luz do Pará ali reunidos, o sr. Presidente da Assembléia, ladeado pelos dois secretários Miranda e Moura, declara aberta a sessão e o discussão sobre a exposição feita pela diretoria da Forluz, em atendimento ao que decidira a Assembléia na reunião anterior. Ato contínuo, passam à mesa ofícios acreditando-os representantes do Governo do Estado e do Superintendente do PVEA respectivamente, os Srs. Drs. Newton Burlamaqui de Miranda e Heliodoro Aruanda. Antes, porém, que outros se manifestassem, levanta-se o representante do Governo e comunica à Assembléia o falecimento naquêla dia do sr. Pedro de Castro Alvares, prócer dos mais destacados das classes conservadoras locais e acionistas da Empresa, pelo que propunha, em homenagem ao morto, a suspensão dos trabalhos para serem reiniciados às 19 horas, após o sepultamento, incluindo-se na Ata um voto de pesar, pelo lutuoso acontecimento, o que aqui fica consignado. Apoiando a proposta e associando-se às homenagens, falaram os srs. representante do Prefeito Municipal de Belém, do Superintendente da PVEA, os srs. Dr. Octávio Meira, Antonio Martins Júnior e o próprio Presidente da Assembléia. em seu nome e como representante da Associação Comercial do Pará, de que é Presidente. O Sr. Martins Jr. porém, achava que a hora era imprópria, porque era pouco tempo para comparecer aos funerais e voltar a reunir, propondo então fôsse a reunião transferida para o dia seguinte às mesmas ho-

ras, dezesseis, ao que obtemperou o Dr. Octávio Meira que, tendo preparado um trabalho sobre a matéria a discutir e estando de viagem para o Sul do país àquela mesma hora, propunha que em vez de dezenove, fôsse transferida a reunião para às vinte dêste mesmo dia, o que foi aceito, retirando-se todos para voltar a hora aprazada. A esta hora, vinte, novamente reunidos, e declarado que, podia quem quisesse, se manifestar, o Presidente consulta à Assembléia sobre se devia mandar ler a exposição da Diretoria, manifestando-se à Assembléia pela dispensa dessa leitura, de vez que o documento fôra mimeografiado e distribuído entre os srs. acionistas. Peço, então, a palavra, o acionista Antonio Martins Jr. que falou longamente sobre essa exposição, concluindo por ser a favor da coleta de preços, para a aquisição das duas unidades em projeto e oferecidas pela Westinghouse, embora, como frisou no início e no fim da sua oração, soubesse que "estava malhando em ferro frio". A seguir pede a palavra o Dr. Octávio Meira e expõe o seu ponto de vista sobre a aquisição discutida, explicando que uma vez estabelecido no contrato a ser assinado, que se nas negociações com o BNDE para o aval da transação, não se chegar a um acôrdo, o negócio estaria desfeito, sem ônus para a Forluz, não vê porque não aceitar o negócio proposto, salientando que, aos que objetam que o preço do KWH produzido por termo-elétrica é demasiado alto, deve-se ter em conta que Belém está crescendo, havendo 34 grandes edifícios em andamento na cidade, e que mais elevado que o do KWH assim produzido, é o preço das trevas. Por isto está de acôrdo com o projeto de aquisição, insistindo na cláusula que exime a empresa de qualquer ônus no caso da sua Diretoria não conseguir o aval que pretendia. Segue-se com a palavra o representante do Superintendente do PVEA que encerra totalmente a opinião do Dr. Octávio Meira, tece con-

siderações sobre o tempo que se iria perder em concorrência pública ou tomada de preços, sobre os prazos para pagamento e os juros que a Diretoria vai pleitear da Westinghouse, conforme a exposição da mesma, que estudou, (nesta altura o Presidente da Diretoria da Forluz lhe oferece um quando dos juros cobrados nos últimos financiamentos de casos idênticos) conclue que a ameaça de um colapso em tempo não muito remoto no sistema de produção de energia, é prejuízo muito maior do que o que pensam os opositores do projeto. Que êsse é o pensamento da SPVEA. Pede a palavra então, o Dr. Newton Miranda que começo estudando as condições de fornecimento, prazo de carência, prazo de pagamento e taxa de juros que a Diretoria da Forluz consignou na sua exposição à Assembléia em atendimento ao que decidira a Assembléia em consequência das questões suscitadas pelo parecer do C.F., que a própria Diretoria pedira; alude à possível vantagem que pudesse oferecer nisto ou naquilo, consultando outros concorrentes, invoca os serviços do equipamento fornecido em 1956, 1957 e 1958 pela Westinghouse e condições vantajosas de pagamento e conclue que não vê porque negar assinatura ao contrato. Que o Governo, como comerciante, recomenda à Diretoria que estude a possibilidade de reduzir ainda mais a taxa de juros que a Westinghouse propõe de ... 5,1/2% e a Diretoria calculou 6%, os prazos que a Diretoria propõe de 3 1/2 anos de carência e 7 para pagamento em prestações semestrais e sobretudo a cláusula pela qual se exima a Forluz de qualquer responsabilidade caso fracassem as negociações para obtenção do aval do BNDE. Pede novamente a palavra o sr. Antonio Martins Jr. e frisando sempre que está "malhando em ferro frio", declara que na parte jurídica é um leigo, mas que na parte comercial pode falar. E não vê porque essa ameaça de vir a faltar luz dentro de dois a três meses

quando ainda temos reserva de 10.000 KW e uma usina de 6 000 KW que nos serviu anteriormente, antes do funcionamento dos dois geradores da nossa usina, vendendo energia ao preço de custo. Aparteia-o o Dr. Firmo Dutra para esclarecer que não se trata de uma usina de 6.000 KW, mas de 4 geradores de 1.500, três dos quais fôra de serviço. Prosseguindo, o orador alega que nada tem contra a Westinghouse, mas acha estranho que os jornais tenham anunciado dentro do programa de festividade à passagem do 1.º aniversário do Governo Aurélio do Carmo, a assinatura do contrato com a Westinghouse para fornecimento de duas unidades Jes turbo-geradoras de ... 17.500 KW do valor de ... US\$ 5.800.000,00 e indaga, quem levou êsse contrato ao Dr. Aurélio do Carmo. Não duvida da honorabilidade do Governador, mas acha que o que era justo, era se ouvir a outros fornecedores, em benefício do próprio Governo, da Diretoria e dos acionistas da Forluz. Que sabe estar "Malhando em ferro frio", tece, mas que num regime democrático como o nosso, pode externar o seu pensamento e termina lembrando que quando a Forluz foi constituída, o Governador de então prometera aos seus fundadores, êle um dêsses, que nenhuma iniciativa seria tomada sem ouvir o comércio. Pede a palavra a seguir o secretário Arlindo Miranda que tece considerações sobre a constituição da Forluz — sociedade de economia mista — diz que não se deve ter favor da falta de energia, e dá a sua opinião favorável à tomada de preços. Fala a seguir o diretor comercial da Forluz, sr. C.M. Rocha que declara não ter o ex-diretor e acionista Antonio Martins Jr. lido as conclusões da exposição feita pela Diretoria sobre o parecer do C. Fiscal. Diz que os arquivos da Forluz guardam seu parecer escrito no início de 1961, a favor da concorrência mas agora, não podia assumir a responsabilidade de maior demora, depois de 13 preciosos meses perdidos. Que-

não se arreceia de dar a sua assinatura sobre o contrato com as alterações propostas, e lamenta que a discussão tenha sido desviada da área administrativa para a política. Volta a falar o Dr. Octávio Meira dirigindo-se ao seu amigo e acionista Antonio Martins Jr., para que não fique com a impressão de que está "malhando em ferro", e alude às condições de compra que a Diretoria vai propôr à Westinghouse, alterando em favor da empresa a proposta desta, insistindo sobre a principal condição que é a de que, se a Westinghouse não puder aceitar essas alterações, nem se conseguir o aval previsto para o contrato, não se fará o negócio, e nenhum prejuízo terá a empresa. A seguir manifesta-se o dr. Jayme Barcessat, e diz não fazê-lo como funcionário que é da empresa, mas como pequeno acionista. É contra a conorrência, mas inteiramente a favor da tomada de preços. Pede a palavra o dr. Firmo Dutra para esclarecer que a Forluz não foi intermediária de proposta alguma; apenas fez estudar plano de fornecimento que será submetido ao Governador; e quando soube da assinatura do contrato pelo que anunciava o jornal, procurou o dr. Octávio Meira para que este com a sua grande força moral, expressasse ao sr. Governador o impropriedade do fato; que a esta altura todos os companheiros sabiam e ele não assinaria o contrato, se soubesse que este não fosse o melhor; que se o contrato veio à Assembléia foi por iniciativa sua e que se a Assembléia não se manifestasse ele não o assinaria. Aludiu a maneira correta e de inteiro apóio ao seu procedimento porque se conduziu o Governador, recebendo um aparte de 'muito obrigado' do dr. Newton Miranda. Discorda da opinião dos que pensam que a Diretoria é quem é responsável pela assinatura, porque a Assembléia é quem vai decidir. Não compete à Diretoria senão receber as diretrizes da Assembléia. A Diretoria é apenas um órgão vigilante, de execução de programas.

Levanta-se o diretor industrial dr. Hugo Canelas e diz que está de asôrd com o Diretor Rocha quanto à exposição. Mas que sendo responsável pela parte técnica, não se sente à vontade para assinar contrato o qual não foi precedido de uma tomada de preços. "Queremos ter a certeza de que, se não compramos o melhor, mas fizemos o que era de fazer para isto", são suas palavras. Observações do dr. Meira e explicações do dr. Canelas a respeito das 3a. e 4a. unidades. Resumindo o dr. Canelas, diz que se a usina fosse dêle, consultaria. Fala a seguir o acionista dr. Salomão Mufarrej, para explicar que a palavra do dr. Canelas, é a palavra do técnico. Segue-se-lhe o dr. Octávio Pires que indaga do dr. Canelas, qual é o critério sobre o que discute: preço ou qualidade; e explica as diferenças para concluir que o dr. Canelas não tem razão nas suas hesitações. Responde-lhe o diretor industrial que não o force a entrar em detalhes. Levanta-se o sr. Antonio Velho: — Quem tem razão é a maioria; estamos perdendo tempo. Citou exemplo. Volta a falar o dr. Canelas e diz que acata a decisão da Assembléia mas pede que esta aceite a sua declaração de voto que trás escrita e entrega à mesa. Também volta a falar o sr. Antonio Martins Jr. desta vez para fazer um apêlo à Diretoria: que já que conseguiu prazo maior e melhor taxa de juros, que consiga preço melhor da Westinghouse. O Dr. Firmo Dutra explica que ainda não conseguiu nada; vai propôr. A seguir o Presidente da Assembléia declara encerradas as discussões e põe em votação as duas propostas: uma, do sr. Martins Jr. pela concorrência antes da lavratura do contrato; a outra, do Governador do Estado, como acionista, pela assinatura com as modificações propostas pela Diretoria da Forluz na sua exposição a propósito do parecer do Conselho Fiscal, que são a elevação do prazo de carência para três anos e meio, o aumento para sete anos de prazo de pagamento e o reexa-

me dos juros na conformidade de consulta a ser feita à SUMOC quanto ao mercado financeiro atual, e mais a cláusula de que, se não fosse conseguido o aval do BNDE, o negócio estaria desfeito sem ônus para a empresa, além do apêlo do sr. Martins Jr. pela redução do preço. Posta em votação a primeira, foi rejeitada, tendo votado com ela o seu autor, o secretário Miranda, o dr. Canelas, o dr. Barcessat, dr. Salomão Mufarrej e o dr. Luiz Freitas. Posta a segunda em votação, foi aprovada pelos demais que representavam a maioria. Tendo o diretor Canelas declarado que sua disposição de renunciar devia-se também ao fato de não desejar assinar o contrato com a Westinghouse ainda que autorizado pela Assembléia Geral o dr. Octávio Meira esclareceu que sua assinatura naquêle documento poderia ser dispensada assinando-o apenas os demais diretores, no que concordou a Assembléia. Ao proceder a votação, o Presidente Toscano mandou o secretário Miranda lêr a declaração de voto por escrito que entregara o Diretor Hugo Canelas, da qual constava a sua renúncia ao cargo que exercia, por julgar que, discordando da maioria e dos seus dois outros colegas podia isto incompatibilizá-lo para a função. O acionista Jaime Barcessat também fez declaração de voto dizendo ser a favor da coleta de preços, e não da concorrência e executada tal coleta pela Diretoria, sem necessidade de assistência do C. Fiscal. Posta em votação a renúncia do dr. Canelas, manifestou-se unanimemente a Assembléia pela recusa, falando vários dos presentes, de um lado e outras duas correntes, lembrando os grandes e bons serviços prestados à empresa pelo renunciante, exaltando-lhe a competência e operosidade. E assim, o sr. Presidente da Assembléia Geral da Força e Luz do Pará S. A., concluindo os seus trabalhos, declarou encerrada a sessão, de que mandou lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, vai pelo mesmo assinada, por mim secretário e

pelos presentes, aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 1962.

(aa) **Idalvo Pragana Toscano** (Presidente) Assoc. Com. do Pará. — **Edmundo Moura** (Secretário). — **Arlindo Miranda** (Secretário). — **Newton Miranda** (P. Gov. do Estado). — **Heliodoro Santos Arruda** (p|SPVEA). — **Liberto Luxardo** (p|PMB). — **Octávio Meira** — **Antonio Velho** — **Antonio Martins Júnior** — **Firmo Ribeiro Dutra** — **Cândido Marinho da Rocha** — **Hugo Augusto Barbosa Canelas** — **Octávio Bittencourt Pires** — **Oswaldo Trindade** — **Luiz Carlos Nogueira de Freitas** — **Antonio Lemos da Silva** — **Jayme Barcessat e S. L. Aguiar**.

Confere com o original.

(a) **Idalvo Pragana Toscano** — Presidente da Assembléia Geral.

Reconheço a assinatura **Idalvo Pragana Toscano** — Belém, 10 de março de 1962. — Em test. p. da verdade — **O Tabelaço. Hermano Pinheiro**.

Cr\$ 600,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de seiscentos cruzeiros Recebedoria, 12 de março de 1962. O Funcionário. **Regível**.

Departamento de Receita — Recebí — 12 de março de 1962.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 2 vias foi apresentada no dia 12 de março de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 13 do mesmo, contendo 6 folhas de ns. 834|839, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 228|62. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de março de 1962. O Diretor: — **Oscar Faciola**.

(Ext. 23|3|62)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Força e Luz do Pará S. A., de 12 de fevereiro de 1962.

Às dezesseis horas do dia 12 de fevereiro de 1962, reunidos no salão de sessões da Importadora de Ferragens S.A., para esse fim cedido pela sua Diretoria, acionistas da Força e Luz do Pará S.A., representando mais de 2/3 do capital em ações com direito a voto, conforme se verificou pelo livro de Presença, assumiu a direção dos trabalhos na qualidade de Presidente em exercício da Assembléia Geral, o sr. Idalvo Pragana Toscano, que convidou para secretários os acionistas Arlindo Severiano de Miranda e Edmundo Moura. Declarando aberta a sessão o Presidente Arlindo Miranda lê o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 2 de fevereiro de 1962, concebido nos seguintes termos: Força e Luz do Pará S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação, tendo em vista o expediente dirigido a esta empresa pelo Governo do Estado do Pará, na qualidade de seu maior acionista, convocamos a Assembléia Geral da Força e Luz do Pará S.A. para reunir-se extraordinariamente no dia 12 do corrente, às 16,00 horas, no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., no Edifício Importadora à Av. Presidente Vargas, para isso gentilmente cedido por sua Diretoria. A Assembléia terá como finalidade examinar e deliberar sobre a proposta apresentada pela Westinghouse Electric International Company para fornecimento das 5a. e 6a. unidades da Usina Termo-Elétrica desta Empresa, proposta essa apresentada ao Governo do Estado e pelo mesmo encaminhada. Belém, 1 de fevereiro de 1962 — A Diretoria — Terminada essa leitura, levantou-se o representante do Governo do Estado do Pará, e pediu para fazer entrega de um ofício que foi recebido e ficou sobre a mesa. A seguir levanta-se o Dr. Mário

Teixeira, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, na qualidade de grande acionista, fez entrega ao Presidente da Assembléia de um ofício, que pede lêr para conhecimento de todos, no que é atendido. O Presidente manda o secretário Miranda lêr o ofício do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, que estava concebido nos seguintes termos: — Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Geral da Força e Luz do Pará S.A. — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) portadora de 2.377.000 ações preferenciais, por seu representante infra assinado. Considerando a importância e gravidade da matéria a ser deliberada por esta Assembléia; Considerando que o próprio Conselho Fiscal entende necessário um mais amplo estudo técnico do problema para previsão da capacidade energética que atenda ao consumo regional até construção de uma usina hidro-elétrica, de acordo com Plano integrado; Considerando a necessidade de se dar aos acionistas maiores esclarecimentos sobre o assunto, especialmente do ponto de vista comercial, financeira e tecnicamente, apresenta as seguintes proposições: 1o.) que a Diretoria da Forluz se manifeste expressamente sobre as justificativas e conclusões respectivas do douto parecer da Comissão Fiscal; 2o.) que sejam distribuídas cópias desse parecer como do da Diretoria a todos os acionistas; 3o.) que seja adiada por 72 horas a decisão da Assembléia Geral sobre a matéria, permanecendo a mesma em sessão permanente até essa deliberação. Belém, 12/02/62, — Mário Teixeira. — Terminada essa leitura, levanta-se o acionista Antonio Martins Jr. e pede ao Presidente Toscano para mandar lêr o ofício do Governo do Estado, a fim de que a Assembléia tome conhecimento do seu conteúdo, no que é atendido imediatamente, mandando o Presidente que o secretário Miranda lesse o referido ofício, o qual estava

assim redigido: Of. n. 269/62 — GG — Belém, 31-1-1962. Ilmo. Sr. Dr. Firmo Ribeiro Dutra DD. Presidente da Força e Luz do Pará S.A. — Nesta. — Senhor Presidente: — Estou encaminhando a essa Presidência a minuta do contrato a ser celebrado entre essa Empresa e a Westinghouse Electric International Company para a ampliação da usina Termo-Elétrica de Belém, com a construção e montagem das unidades 5 e 6. Na conformidade do disposto no art. 29 dos Estatutos dessa Empresa, a matéria deverá ser submetida a decisão da Assembléia Geral dos seus acionistas, que deverá ser convocada especialmente para esse fim. No dia que marca o decurso do primeiro aniversário de meu governo, é com prazer que encaminho a essa Sociedade o plano que dá solução a um dos mais importantes problemas do Estado e que espero seja devidamente considerado pelos senhores acionistas. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa. os meus protestos de elevada consideração e distinguido apreço. Aurélio Corrêa do Carmo — Governador do Estado. — Logo a seguir pede a palavra novamente o acionista Antonio Martins Júnior para apresentar um substitutivo ao pedido do Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia: que o Presidente nomeasse uma comissão para estudar e dar parecer sobre o que cabia fazer, entre construir termo-elétrica e hidro-elétrica. O Presidente manda registrar o substitutivo do acionista Martins Jr. e cede a palavra ao Dr. Firmo Dutra, que a pediu para dar explicações e esclarecimentos sobre o assunto, o que realmente começou a fazer, dizendo que há sete anos ninguém pensava em hidro-elétrica no Pará; que foi a atual Diretoria, disposta dos parcos recursos que lhe proporcionaram as dotações da SPVEA, quem há pouco mais de um ano iniciou esses estudos, afirmando porém, apoiado nos relatórios da Grubima, empresa paulista especializada que ganhou a concorrência para esses estudos,

que muitos anos decorrerão ainda, antes que a hidro-elétrica do Gurupí seja uma realidade. Invocando o testemunho do engenheiro Canelas, técnico e membro da Diretoria da Força e Luz presente, este se pronunciou no sentido de que entre 9 a 10 anos ainda demoraria a execução desse projeto, isso em condições ideais. O relatório da Grubima continua em suas explicações o Presidente da Força e Luz — revela que o aproveitamento de quedas d'água nos rios da Amazônia, onde não existe registros nem anotações de espaço alguma, sendo rios de planície, sem margens fixas e por isso mesmo implicando em construções excessivamente caras, não podem comparar a obras idênticas realizadas no sul do país, onde os acidentes geológicos são bem definidos e os estudos se fazem a base de observações registradas de longa data, com a segurança e brevidade, portanto, necessária a empreendimentos dessa natureza. E que em um estudo muito superficial, a Grubima afirma no seu relatório que seriam aproveitáveis no Gurupí as corredeiras de Mucacú e Panelas, a construção da primeira das quais custaria ao redor de quatro bilhões de cruzeiros e a segunda mais três bilhões sem contar as obras complementares: subestações, rodovias — e a linha de transmissão de mais de duzentos quilômetros ao custo hoje de 2 milhões de cruzeiros por quilômetro. A esta altura levanta-se o Dr. Stélio Maroja e invocando a consideração que sempre dispensou ao Presidente da Força e Luz indaga porque, sendo a construção de hidro-elétricas tão onerosa, excedendo mesmo a nossa capacidade de pagamento, advoega êle a construção de hidro-elétrica e mais termo-elétrica. O Dr. Firmo Dutra responde que já chegamos lá, mas o interrompe o Superintendente da SPVEA, dizendo que, pelo seu requerimento, a Diretoria da Força e Luz, vai ter ensejo de esclarecer por escrito, não só esse como outros pontos focalizados pelo parecer do Conselho Fis-

cal. Apoiando o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, o Presidente da Assembléia mandou o secretário Miranda ler as conclusões do parecer do Conselho Fiscal da Força e Luz que a Diretoria solicitara sobre a projetada aquisição de duas novas unidades turbo-geradoras de 16.500 KW à mesma empresa americana que já forneceu as quatro primeiras unidades de 7.500 KW em serviço. Levantou-se o Dr. Octávio Meira e explica a verdadeira finalidade do requerimento do Superintendente do P.V.E.A., dizendo que apenas cabe consultar a Diretoria da Força e Luz se concorda com a prazo de 72 horas dado para apresentar por escrito os esclarecimentos solicitados. O Presidente da mesa faz a indagação e o Dr. Firmo Dutra concorda com o prazo. Levantou-se o sr. Martins Jr. e solicita a retirada do seu substitutivo, sendo atendido. Posta em votação a proposição de se conceder 72 horas de prazo à Diretoria da Força e Luz para responder e justificar inquirições e procedimento, foi ela aprovada unanimemente. A seguir e antes de encerrada a sessão, ainda se manifestaram, o acionista Arlindo Miranda lembrando uma palestra que fizera o dr. Firmo Dutra no Rotary Club sobre a construção de Têrmo-elétricas nucleares na Amazônia como falara o ex-presidente da República Juscelino Kubistchek; o deputado Gabriel Hermes — à guisa de colaboração lembrando os estudos custeados pelo Banco de Crédito da Amazônia ao tempo de sua presidência naquele Banco, sobre hidro-elétricas no vale; o dr. Octávio Meira para pedir se inserisse na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do antigo Presidente da Assembléia da Força e Luz, Dr. Loris Olimpio de Araujo, dando-se conhecimento à família do extinto; e, por fim, o Dr. Superintendente do P. V. E. A. pedindo também se inserisse na ata um voto de congratulações pela maneira cordial por que foram conduzidos os trabalhos desta Assembléia o qual fica aqui consignado. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia continuaria em sessão permanente devendo reunir novamente na próxima quinta-feira 15 do corrente à mesma hora e no mesmo lugar, encerrando assim os trabalhos neste dia; de tudo o que eu, Edmundo Moura, secretariando o lavrei a presente ata que será lida e submetida à aprovação na próxima reunião. Belém-Pará, 12 de fevereiro de 1962.

(a.a.) **Idalvo Pragana Toscano** (Presidente) — Associação Comercial do Par; **Edmundo Moura** (Secretário); **Arlindo Miranda** (Secretário); **Raimundo Viana** (p/ Governo do Estado); **Octávio Meira**; **Mário Teixeira** (p/ SPVEA); **Isaac Soares** (p/ PMB); **Arthur Cláudio Melo**; **Sobral Irmaões S. A.**; **S. L. Aguiar**; **Antonio Martins Junior**; **Arthur Vieira & Cia.**; **Barros Cordeiro, Com. e Indústria**; **Sá Ribeiro Com. e Indústria**; **Fábrica União Com. e Indústria**; **Sobral Santos S. A.**; **Dias Paes Representações S. A.**; **J. Fonseca & Cia.**; **Joaquim P. Alves**; **J. P. Alves & Cia.**; **Otavio Bittencourt Pires**; **Antonio Lemos da Silva**; **Firmo Ribeiro Dutra**; **Candido Marinho da Rocha**; **Hugo Augusto Barbosa Canelas**; **Luiz Carlos Nogueira de Freitas**; **Jayne Barcessat**; **Moller S. A.**; **Associação Comercial do Pará.**

Confere com o original:

(a.) **Idalvo Pragana Toscano** — Pres. da Assembléia Geral.

Reconheço a assinatura de Idalvo Pragana Toscano. Belém, 10 de março de 1962. Em testa. p. da verdade — O Tabelião — **Hermano Pinheiro.**

Cr\$ 600,00

Pagou os emolumentos na lavia na importância de seiscientos cruzeiros. Recebedoria, 12 de março de 1962. — O funcionário — **Ilegível.**

Departamento de Receita. Recebi — 12 de março de 1962.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta

ata em 2 vias foi apresentada no dia 12 de março de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo 5 folhas de n. 829/833, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 227/62. E para constar eu, Carmen Ceste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 13 de março de 1962. O Diretor: — **Oscar Faciola.**

(Ext. — 23/3/62)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas em seu escritório à Av. Governador José Malcher, Vila Farah, Passagem Xingu 36, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. Belém-Pará, 21 de março de 1962.

A Diretoria
(T. 3914 — 23, 24 e 27/3/62)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A.

— Aviso aos Acionistas —
Levamos ao conhecimento dos srs. acionistas que, em nossa sede comercial, à Avenida Independência, 565, de acordo com o decreto n. 2627, de 26 de setembro de 1940, se encontram à disposição dos mesmos os livros e documentos que serviram de base para o balanço de 31/12/1961.

Pará, 23 de fevereiro de 1962.

(a) **Mário Acatauassú Nunes** — Diretor Administrativo
(Ext. — Dias 27 e 28/2; 16 e 23/3/62).

AMAZÔNIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A.
Assmebléia Geral Ordinária
Convocação

São convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de março de 1962, às 17 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 95, nesta cidade, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1961, bem como procederem à eleição para os cargos vagos da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo período social, fixando a remuneração dos titulares.

Belém, 21 de março de 1962 — (a) **Sylvio Azambuja Maurício de Abreu** — Diretor-Presidente.

(Ext.—Dias 22, 23 e 24/3/62)

CERÂMICA MARAJÓ S. A.
Assembléia Geral Ordinária
— Convocação —

Pelo presente convocamos os Senhores Acionistas para sessão de Assembléia Geral Ordinária a se realizar em sua sede à Rua Manoel Barata, n. 158 às 16,00 horas do dia 27 do corrente, com o fim de:

a) Tomar Conhecimento e Deliberar sobre as contas da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Conta de Lucros e Perdas de 31 de Dezembro de 1961 e parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962/63;

c) Fixar os Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Pará, 19 de março de 1962.
(a) **Nelson Souza** — Diretor Presidente.

(Ext. — 21, 22 e 23/3/62).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito **Laurênio Miranda da Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Trav. Dr. Moraes, 149.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20 de março de 1962. — (a) **Arthur Cláudio Mello**, 1o. secretário.

(T. 3899 — 21, 22, 23, 24 e 27/3/62)

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.

Ata da Segunda Sessão Ordinária do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), realizada no dia 5 (cinco) de março de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), na Sede da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A., nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201.

Aos 5 (cinco) dias do mês de março de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), em primeira convocação, na Sede Social da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S.A. nesta Capital, à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201 (mil duzentos e um), reuniram-se os Acionistas da supra citada Empresa, em segunda sessão ordinária do ano de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), precisamente às 20 (vinte) horas, representando estes mais de dois terços do seu Capital Social.

Assumiu a Presidência o Sr. Ossian da Silveira Brito, que verificou, pelas assinaturas da lista de presença o comparecimento de Acionistas em número legal e convidou para secretariá-la o Acionista Sr. Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos determinando a leitura da Ata da Sessão anterior, unanimemente aprovada e mais do anúncio de convocação da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 5 (cinco) de março de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois), publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e nos jornais de maior circulação, nos dias 30 e 31 de janeiro e 2 de fevereiro de 1962, o que fez na qualidade de Secretário, lendo o seguinte: — "EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Em cumprimento ao preceituado nos artigos 19 o 21 dos nossos Estatutos e o que determina o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em seu artigo 99, levamos ao conhecimento dos Acionistas de nossa Empresa que já se encontram à inteira disposição dos mesmos todos os documentos previstos no diploma legal acima mencionado pelo prazo de trinta dias, assim como pelo presente ficam os mesmos convidados, a comparecer à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 5 (cinco) de março de 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) às vinte (20) horas, em nossa sede social, sita à Avenida Padre Eutíquio n. 1.201, nesta cidade de Belém, Capital deste Estado do Pará, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) apresentação do Balanço, Lucros e Perdas, etc., do ano de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), conforme prescreve o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

b) parecer do Conselho Fiscal com referência aos documentos acima mencionados;

c) o que ocorrer.

Belém, 24 de janeiro de 1962.

(a.a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor-Presidente
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE — Diretor-Comercial
LUIZA BRASIL DA CUNHA — Diretor-Tesoureiro

Após a leitura da presente ata da sessão anterior, usou de palavra o Diretor-Presidente, que lembrou estarem ali reunidos todos os acionistas da Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré, S.A. com o fim especial de deliberarem sobre os assuntos constantes do anúncio de convocação e julgamento dos atos da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, com referência à aprovação do Balanço do ano de 1961, já aprovados tanto por seu órgão dirigente como pelo Conselho Fiscal, conforme determina o art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26-9-1940, documentos que me foram determinadas suas leituras e que são do seguinte teor:

EMPRESA DE ÁGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.
Resumo geral do Balanço procedido a 30-12-1961.

A T I V O

Disponível		
Caixa	430.021,40	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — C/à Disposição	301.461,00	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A — D. S. Limite	8.052,30	
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A—C/ Mov.	93.752,60	
Banco Cearense do Comércio e Indústria S/A—D. S. L.	31.104,00	
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Dep. Populares	1.715,90	
Banco Moreira Gomes S/A — D. S. Limite	80.983,90	
Banco Comercial do Pará S/A — C/C Especial	152.044,60	
Banco Nacional de Minas Gerais S/A — D. S. Limite	38.241,00	1.137.382,70
Realizável		
Contas Correntes	20.453,10	
Ações — disponibilidades	4.580.000,00	
Caução de Cilindros	40.000,00	
Acionistas	4.708.000,00	
Caução p/ Consumo de Luz	945,00	
Empréstimo Adicional de Renda — Lei n. 1474	2.264,50	
Promissórias a Receber	120.000,00	9.471.662,60
Imobilizado		
Maquinárias	1.628.537,10	
Móveis	346.449,70	
Veículos	2.146.000,00	
Móveis e Utensílios	2.642.107,10	6.763.093,90
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	150.000,00	
Resultado Pendente		
Prejuízos a Ressarcir	3.095.080,10	
		Cr\$ 20.617.219,30

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	15.000.000,00	
Fundo de Depreciação	1.955.450,60	
Fundo de Reserva Legal	4.000,80	
Fundo de Reserva Especial	4.000,80	16.963.452,20
Exigível		
Contas a Pagar	753.965,10	
Duplicatas a Pagar	343.712,00	
Promissórias a Pagar	620.000,00	

Caução de Caixas, Grades e Garrafas	1.726.095,00	
Imposto Sindical de Empregados	3.120,00	
Desembaraço de Mercadorias	56.875,00	3.503.767,10

Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	150.000,00	
		Cr\$ 20.617.219,30

Pará, 30 de dezembro de 1961.

(a.a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor-Presidente
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE — Diretor-Comercial
LUIZA BRASIL DA CUNHA — Diretor-Tesoureiro
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Contador registrado no C. R. C. do Pará sob n. 0397

OBSERVAÇÃO: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da lei n. 3470, de 23-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 187, 188, 189 e 190 do nosso Livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado em 22 de dezembro de 1959.

Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", em 30 de dezembro de 1961.

DIVERSOS		
a LUCROS E PERDAS		
JUEOS E DESCONTOS		
Pelo encerramento do saldo credor desta conta	126.601,60	
MERCADORIAS GERAIS		
Pelo lucro apurado nesta conta	2.817.221,60	
LUCROS EM SUSPENSO		
Pelo acolhimento para encerramento do presente Balanço de 1961, dos lucros que se encontram em suspenso no Balanço de 1960, a fim de amortizar parte do nosso prejuízo no corrente exercício, conforme deliberação de nossos acionistas da Diretoria e de nosso Conselho Fiscal	64.012,90	
PREJUÍZOS A RESSARCIR		
Pelo valor líquido do prejuízo apurado no presente exercício o qual será mantido em suspenso e a ressarcir com lucros futuros, na conformidade com a resolução de nossos acionistas em Assembléia Geral da Diretoria e do nosso Conselho Fiscal, para obtenção dos favores compensatórios da Lei do Imposto de Renda em vigor	3.095.080,10	
		Cr\$ 6.102.916,20

LUCROS E PERDAS		
a DIVERSOS		
a DESPESAS GERAIS		
Pelo encerramento do saldo devedor desta conta	4.608.877,00	
a COMISSÕES		
Como na conta precedente	123.393,00	
a INSTITUTO DOS INDUSTRIÁRIOS		
dem idem	188.597,40	
a INSTITUTO DOS TRANSPORTES E CARGAS		
dem idem	65.082,90	
a IMPOSTO DE CONSUMO		
dem idem	88.952,60	
a ADICIONAL DE 10% S/O IMPOSTO DE CONSUMO		
dem idem	8.895,20	
a FUNDO DE DEPRECIACÃO		
Pela depreciação das seguintes contas, a saber:		
a MAQUINÁRIA		
Pela depreciação legal de 20% s/	325.707,40	
Cr\$ 1.628.537,10		
a VEÍCULOS		
dem de 20% s/ Cr\$ 2.146.000,00	429.200,00	
a MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
dem de 10% s/ Cr\$ 2.642.210,70	264.210,70	1.019.118,10
		Cr\$ 6.102.916,20

Pará, 30 de dezembro de 1961.

(a.a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor-Presidente
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE — Diretor-Comercial
LUIZA BRASIL DA CUNHA — Diretor-Tesoureiro
BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
Contador registrado no C. R. C. do Pará sob n. 0397

OBSERVAÇÃO: — Em conformidade do prescrito pelo art. 71 e seus parágrafos da lei n. 3470, de 23-11-1958, a presente demonstração é cópia autêntica da que se encontra transcrita às fls. 185 a 187, do nosso Livro Diário n. 1, registrado na Meretíssima Junta Comercial deste Estado em 22 de dezembro de 1959.

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, apresentados à Assembléia Geral Ordinária, realizada a 5 de março de 1962.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho da nossa função de membros do Conselho Fiscal da "Empresa de Águas Nossa Senhora de Nazaré S.A." procedemos a um metódico exame em seus livros contábeis, fiscais, comerciais e industriais, documentação em geral e comprovantes de contabilidade, constatando que todas as operações realizadas estão comprovadas e autorizadas por quem de direito, havendo conferido os valores existentes, inclusive dinheiro em caixa, cadernetas e cheques bancários, tendo sido encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que, somos de parecer que sejam aprovadas as Contas da Diretoria, referentes ao período de 1 de janeiro de 1961 a 31 de dezembro do mesmo ano.

Outrossim estamos de perfeito acôrdo com a exposição e comprovação do resultado negativo de Cr\$ 3.095.080,10 (três milhões noventa e cinco mil oitenta cruzeiros e dez centavos), apurado no presente exercício, mantido em suspenso conforme determina a lei vigente, pois que tudo fez a Diretoria para evita-lo, não o conseguindo por motivos de ordem econômica e financeira natural, comum aos que efetuam as diversas transações que tem por fim a intenção lucrativa.

Belém, 5 de março de 1962.

(a.a.) RAIMUNDO AUGUSTO PERES
NOÊMIA PORPINO SIDRIM
WALDIR DE LEMOS NEVES

Terminada a leitura dos documentos acima mencionados, inclusive o Relatório da Diretoria no qual justificou está cabalmente o resultado negativo do corrente exercício, foram as contas aprovadas

por todos os presentes com um voto de louvor a todos os que tomaram parte efetiva na administração desta Empresa.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente que fosse encerrada a presente sessão precisamente às 23 (vinte e três) horas, a qual, foi lida em voz alta, e achada conforme, havendo sido assinada por todos os presentes. E eu, Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja, a subscrevo para que produza os efeitos legais.

Belém, 5 de março de 1962.

(a.a.) OSSIAN DA SILVEIRA BRITO — Diretor-Presidente
FRANCISCO PIRES CAVALCANTE — Diretor-Comercial
LUIZA BRASIL DA CUNHA — Diretor-Tesoureiro
SINEZIO PIRES CAVALCANTE
ANTONINO DA ROCHA LEONARDO
CLODOMIR GRANDE COLINO
AFONSO MARIA DE LIGÓRIO BARRAL MONTEIRO
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
(Dia 23/3/62)

BANCO DO PARÁ, S. A.

Ata da sessão ordinária de Assembléia Geral dos acionistas do Banco do Pará, S. A., realizada em 1 de março de 1962.

A 1 de março de mil novecentos e sessenta e dois, às dezesseis horas, achando-se presentes, no salão das Assembléias Gerais do Banco do Pará, S. A., à Rua Conselheiro João Alfredo n. 176, setenta e dois acionistas, representando cento e sessenta e sete mil seiscentos noventa e oito ações, com direito a cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa e oito votos, o o Presidente da Assembléia Geral Doutor Edgar da Gama Chermont, verificando haver número legal, declarou instalada a sessão, tomando lugar à Mesa os senhores doutor João Eduardo Cardoso Faciôla, primeiro secretário e, na ausência do efetivo, o senhor José Xavier Teixeira, convidado para segundo secretário. O Presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme se acha expresso nos anúncios de convocação, vem a ser: — Deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1961; eleger os corpos administrativos para o novo período. Convidado, o Presidente da Diretoria, Doutor Oscar Faciôla, leu o Relatório. Em seguida, o senhor Abel Borrajo leu o Parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício referido. Parecer do órgão fiscalizador, Relatório e Contas da Diretoria, submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar Diretores e Fiscais. Foi suspensa a sessão por cinco minutos, a fim de que os acionistas preparassem suas chapas para a eleição. Reabertos os trabalhos, o Presidente convida os acionistas Edgard de Almeida Faciôla e Ophir José Novaes Coutinho para servirem de escrutinadores, e manda que o segundo secretário faça a chamada pelo livro de presença. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos, os seguintes: — Assembléia Geral — Presidente, Dr. Edgar da Gama Chermont; 1.º Secretário, Dr. João Eduardo Cardoso Faciôla; 2.º Secretário, José Xavier Teixeira. Diretoria: — Presidente, Dr. Oscar Faciôla; Secretário, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes. Suplentes da Diretoria: Edgard de Almeida Faciôla, Jorge Marcial de Pontes Leite. Conselho Fiscal: Paulo Lopes de Azevedo, dr. Lauro Rodrigues Corrêa e Abel Borrajo. Suplentes do Conselho Fiscal: Dr. Rodrigo Lyra de Azevedo, José Cardoso Corrêa de Miranda e Dr. Benedito de Castro Frade. Os Diretores e seus suplentes foram eleitos pelo prazo de três anos, e os demais mandatários por um ano, de acordo com o artigo n. 37, dos Estatutos. Diretores e Suplentes residem nesta cidade e são brasileiros natos. Segundo proposta do acionista José Xavier Teixeira, com base no artigo n. 33 dos Estatutos, a Assembléia fixou, para o ano corrente, a remuneração mensal dos Diretores, sendo sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para o Diretor-Presidente e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) para o Diretor-Secretário. Quanto à remuneração de cada um dos Membros do Conselho Fiscal, foi mantida a do exercício anterior. É novamente suspensa a sessão por quinze minutos, para ser lavrada a Ata respectiva. Reaberta a sessão, é esta lida aos acionistas, que a aprovaram sem restrições.

Belém, 1 de março de 1962.

(aa) Edgard Chermont, João Eduardo Cardoso Faciôla.

José Xavier Teixeira, Edgard de Almeida Faciôla, Ophir José Novaes Coutinho, Oscar Faciôla, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Jorge Marcial de Pontes Leite, Violeta da Mota Guerra Chermont, Raimundo Nonato da Mota Guerra Chermont, Ray Meira, Antônio Francisco Yaz de Azevedo, Stélio Teixeira Coêlho, José Rovere Teixeira, Lúcia Pantoja Erruas, Maria Alice Alencar, Alice Barbosa Rodrigues Ribeiro, Miguel Machado da Rocha e Souza, Djalma de Sequeira Cardoso, Cardoso, Irmãos, Companhia de Seguros "Comercial do Pará", José Guilherme de Sequeira Cardoso, Fernão Faria Flexa Ribeiro, Léa Faciôla Pessoa, Roberto Farid Elias Masoud, Francisco Maria d'Oliveira Leite, Abel Borrajo, Armando Martins Corrêa Pinto, Eduardo de Freitas Leite, Bento Ramôa da Costa, Francisco Fernando Dacier Lobato, Fernando de Freitas Leite, Inah de Almeida Faciôla, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Américo Nicolau Soares da Costa, Maria Generosa Rebêlo dos Santos, Benedito de Castro Frade, José de Araújo Teixeira, Isaura de Oliveira Gomes Barbosa, Rafael Gomes Barbosa, Salviano Ramos Barreto, Sulpício Ausier Bentes, Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Cléa Corrêa de Almeida Faciôla, Sílvia Augusto de Bastos Meira, Rodrigo Lyra de Azevedo, Marina Xavier Teixeira Storchy, Herminio Pessoa, por si e por suas filhas Maria Stella Cardoso Faciôla Pessoa, Maria Helena Faciôla Pessoa, Maria Christina Faciôla Pessoa e por procuração de Alcyr Boris de Souza Meira e Paulo Rubio de Souza Meira, Guilherme de Souza Castro Cardoso, José Pires Franco, Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda, João Eduardo Cardoso Faciôla por seus constituintes Antônio Alves Afonso Ramos Junior, José Cardoso Corrêa de Miranda e Lígia de Araújo Chamie, Frederico Cesar Maragliano Cardoso, Luiz Fernando Maragliano Cardoso, Isaac Nunes Feijó, Cléa Chamie Chady, Maria Conceição Pires Franco Sidrim, Paulo Lopes de Azevedo, Oscar Moreira da Silva, Mário Fernandes de Medeiros, Alberto Corrêa Ralha, Paulo de Queiroz Bragança, Mariana Cardoso Dourado, Rita de Cássia Dourado Cardoso e Rodolpho Chermont Junior.

(Ext.—Dia 23/3/62)

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA

Concorrência Administrativa n. 1

EDITAL N. 1 — GRUPO N. 1

Concorrência Administrativa para aquisição de dormentes necessários para a construção do Ramal de Capanema à Fábrica de Cimento, e para o Ramal Linha Cais do Pôrto, conforme listão, durante o ano de 1962.

De ordem do Sr. Dr. Superintendente, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-Lei n. 2.206, de 20 de Maio de 1940, torno público que no dia 30 de março de 1962, às 9 horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para aquisição de dormentes necessários para a construção do Ramal de Capanema à Fábrica de Cimento e para o Ramal Linha Cais do Pôrto, conforme listão, durante o ano de 1962.

A Concorrência será presidida pelo sr. Heitor Franco Carneiro, Chefe do Serviço de Material ou na sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Superintendente, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA: — As propostas em sete (7) vias, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar fôlha a fôlha as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente e da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que pos-

eram influir no resultado respectivo.

SEGUNDA: — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou da firma de registro de inscrição ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro fornecedor.

TERCEIRA: — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA: — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 28 de Fevereiro e 9 de Março de 1962.

QUINTA: — As despesas referentes à presente concorrência, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Orçamento da União para 1961 -- Verba 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — Dotação variável — 7 — Outras Entidades — 1) Rede Ferroviária Federal S.A. — Item 9) Para construção do Ramal Capanema à Fábrica de Cimento e para o Ramal Linha Cais do Porto — Depósito de Val-de-Cães -- Belém — Estado do Pará.

SEXTA: — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços em moeda corrente nacional, indicados em algarismos e confirmados por extenso para cada unidade e não poderão exceder de 10% dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA: — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10, sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior, se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a ... Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA: — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá a comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA: — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. O proponente não poderá, em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10% sobre o valor do material fornecido podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento durante um ano às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA: — A quantidade de dormentes será de 23.000 unidades de massaranduba, jarana, mata-matá roxo e sapucaia, com quinas vivas e com as seguintes classificações: — dormentes de 1ª classe: 2m,00x0m,22x0m,16, de acordo com as Instruções para a aquisição de dormentes, e cujo fornecimento deverá ser feito dentro de 150 dias a contar da data da expedição do pedido. A entrega deverá ser feita à margem da linha, entre os quilômetros 22 ao 28, e 75 e 180. Os dormentes que não estiverem na bitola exigida não serão recebidos.

DÉCIMA PRIMEIRA: — À Estrada reserva-se o direito

de aceitar partes de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha fixada na portaria do Almoxarifado, à disposição dos interessados.

Belém,

(a) Heitor Franco Carneiro, Presidente da Comissão.

(Ext. — Dias 16 e 23/3/62)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S. A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Chamma Indústria e Comércio S.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, n. 21, às 20 horas, para deliberar sobre:

a) Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1960;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1962;

c) Fixação dos honorários de Diretores, Sub-Diretores, Ajudantes de Diretor e membros do Conselho Fiscal;

d) O que ocorrer.

Belém (Pa), 20 de março de 1962.

Os Diretores: — Oscar José Chamma, Jorge José Chamma.

(T. 3908 — 22, 23 e 24-3-62)

RÁDIO MARAJOARA S/A

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99, do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Travessa Campos Sales, número 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1961:

a) Relatório da Diretoria.

b) Conta de Lucros e Perdas.

c) Balanço.

d) Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 21 de março de 1962.

(a) Frederico Barata — Presidente.

(Ext. — 21, 22 e 23/3/62).

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Eng. Celestino Pereira da Rocha, Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 531.298,80 (quinhentos e trinta e hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros e oitenta centavos), do citado exercício financeiro de 1956.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 23, 24, 27, 28/2; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17, 20, 22 e 24/3/62)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Herminio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Herminio Pessoa, Secretário de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1955, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação da importância de Cr\$ 857.532,20 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1955.

Belém, 26 de fevereiro de 1962.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. 1 — 2 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 14 — 15 — 16 — 20 — 23 — 24 — 28 — 29 — 30/3/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1962

NUM. 5.555

COMARCA DA CAPITAL

Leilão Público Judicial

(Segunda Praça)

Doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Leilão Público com o prazo de dez dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia vinte e oito (28) do corrente mês de março, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II e sala de audiências do titular acima, irão a público pregão de venda e arrematação em Leilão Público Judicial, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pedido e demais despesas judiciais, decorrentes da ação executiva que Alberto Rodrigues Pinto Leite que também se assina Alberto Leite, brasileiro, desquitado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, move contra Alberto Techera, uruguaio, casado, comerciante, residente nesta capital, à rua dos Caripunás, Vila Mariana, casa 2, a saber:

Um completo de varanda de estilo moderno em pau marfim, constando de uma mesa elástica, um bar, um bufet com três portas, sendo uma envidraçada, 6 cadeiras estofadas, avaliado, no estado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);

Um mócho estofado, avaliado no estado, em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

Duas poltronas cama, avaliadas, no estado em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

Uma geladeira de marca "Holpont", de oito pés cúbicos, em funcionamento, avaliada, no estado, em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao leiloeiro F. Mota que deverá aceitar o de quem mais oferecer. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, Leiloeiro, Porteiro, custas da arrematação e respectiva Carta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de cos-

EDITAIS JUDICIAIS

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de março de 1962. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, subscrevo.

Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital.

(T-3907-22/62)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Lauro Lima e Marilza Araújo de Andrade, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Raimunda Lima, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de Benedito Martins de Andrade e Marieta Araújo de Andrade, res. n/ cidade. Abílio Martins e Carmen Lucia Rodrigues de Sena, ele solt., nat. do Pará, contabilista, filho de Augusto Martins e de Evaldina Pacheco Martins, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Luiz Guedes de Sena e de Maria José Rodrigues de Sena, res. n/ cidade, José Mendes Venâncio e Antonia dos Santos Nascimento, ele solt., nat. de Portugal, comerciante, filho de Antonio Amado Venâncio e Ana Rodrigues Mendes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Sebastião Machado do Nascimento e Laura Mendes do Nascimento, res. n/ cidade. Mario Natividade dos Santos e Nair de Freitas Castro, ele solt., nat. do Pará, panificador, filho de Benedita Martins Silva, ela viúva, nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Martins Freitas e Maria Antonia de Freitas, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 21 de março de 1962. E eu Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3900 — 22 e 29-3-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel Rocha e Terezinha Salustiana dos Santos, ele solt., nat. de São Paulo, filho de José Manoel Rocha e Laurinda Pereira dos Santos, jornalista, res. à rua Brigadeiro Tobias, 613, ela solt., nat. do Pará, contadora, filha de João

(T. 3900 — 22 e 29-3-62)

Salustiano dos Santos e de Maria Siqueira Varejão Santos, residente n/ cidade. Augusto José Dias e Maria Helena Nunes, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Custódio Dias e de Alice Almeida Dias, ela solt., nat. de Minas Gerais, doméstica, filha de José Nunes de Castro e de Philomena Ferracioli Nunes, res. n/ cidade. Silvestre Aulampio de Lima e Creusa da Silva Garcia, ele solt., nat. do Pará, mecânico, filho de José dos Santos Lima e Aida Valeriana de Lima, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Lobo Garcia e Antonia Caetana da Silva Garcia, res. n/ cidade. José Elias de Almeida e Maria de Nazaré Martins Lourenço, ele solt., nat. de Portugal, comerciante, filho de Domingos Pereira de Almeida e Maria José Costa Vasconcelos, ela solt., nat. do Pará, contadora, filha de João Lourenço e Altamira Martins Lourenço, res. n/ cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/ cidade de Belém, aos 21 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Junior, Oficial substituto de casamentos n/ capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Junior.

(T. 3901 — 22 e 29-3-62)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria Aguiar e Maria Odete de Oliveira, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Ederval Mesquita de Aguiar e Raimunda Souto de Aguiar, ela solt., nat. do Pará, comerciante, filha de José Andrade de Oliveira e Alice Lopes de Oliveira, res. nesta cidade — Carlos Augusto Nunes Santiago e Lucimar de Souza, ele solt., nat. do Pará, escriturário, filho de João Vicente Santiago Filho e Odete Nunes Santiago, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Raimunda de Souza, res. nesta cidade — Clovis Alberto Ribeiro Pereira e Enoy Amélia Freitas, ele solt., natural do Pará, bancário, filho de Albino Ribeiro Peres e de Alice de Souza Peres, ela solt., nat. do Pará, industrialista, filha de Manoel da Silva Freitas e de Edith Monte Freitas, res. nesta cidade — Luiz Leão Ferreira e Luiza Gomes Marinho, ele solt., nat. do Pará, marceneiro, filho de

Antonio Ferreira e de America de Leão Ferreira, ela solt., nat. do Pará, professora, filha de José Gomes Cabral e Maria Gomes Marinho, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciados para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3863 — 15 e 22/3/62)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ivor Aled Gomes Parry e Maria Diana Freire Moller, ele solteiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul, industrialista, filho de Aled Parry e Cecilia Ferreira Gomes Parry, ela solt., nt. de Hamburgo, Alemanha, professora normalista, filha de Rudolph Guido Willi Moller e de Dulce Freire Moller res. nesta cidade — Octávio Nicolau da Costa e Therezinha de Jesus Oliveira Bentes, ele solteiro, natural de Portugal, comerciante, filho de Luiz Nicolau da Costa e de Rosa Soares da Costa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ausier Bentes e Maurilla de Oliveira Bentes, res. nesta cidade — Alberto Machado Mendes e Aurea Izalinda Mendes, ele solt., nat. do Pará, militar, filho de Manoel Luiz Mendes e de Hermengarda Saraiva Machado Mendes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Domingos Antonio Mendes e de Maria de Nazaré dos Santos Mendes, res. nesta cidade — Eurico Silva de Vilhena e Tabith Ferreira da Costa, ele solteiro, natural do Pará, escriturário, filho de Eurico Duarte Vilhena e de Epifania Vilhena, ela solt., natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Tiburcio Costa e de Helena Ferreira da Costa, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de março de 1962. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

Francisco Gemaque Tavares Jr.

(T. 3862 — 15 e 22/3/62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1962

NUM. 1.583

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 318/59
LEI N. 2471 — DE 30 DE
DEZEMBRO DE 1961

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento do Estado, de 1962 e seguintes, uma subvenção anual de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), destinada ao "Lar de Maria" que figurará na Tabela n. 20 — Subvenção e Auxílios em geral.

Art. 2.º No caso da presente lei vir a entrar em vigor após a aprovação da Lei de Meios para o exercício de 1962, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no montante de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) destinado a atender à despesa prevista no art. 1.º.

Art. 3.º O pagamento a que se refere o artigo 2.º correrá à conta da verba orçamentária.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1961.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

PROCESSO N. 8/61
LEI N. 2563 — DE 22 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, parágrafos 2.º e 4.º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Para os efeitos desta lei, compreende-se como remoção qualquer ato administrativo do qual resulte mudança de local do exercício do servidor público, ainda que se trate de lotação, re-lotação ou simples designação provisória para exercício, ressalvados os casos em que o deslocamento decorra, obviamente, de provimento em outro cargo.

Parágrafo Único. O funcionário, desde que declare por escrito ao Governador do Estado, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação do ato, poder requerer a remoção que importe em mudança de localidade, sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes às vagas posteriores.

Art. 2.º Os atos de reintegração do servidor público deve-

ráo respeitar a sua localização anterior.

Art. 3.º A remoção ex-offício somente será determinada por comprovada conveniência do serviço público e em nenhuma hipótese prejudicará os direitos do servidor removido, relativamente à hierarquia, aos vencimentos e vantagens.

Parágrafo Único. O servidor removido, que percebia vencimentos variáveis, continuará na nova localidade a perceber a média do que lhe foi pago na precedente, durante os doze meses anteriores, e terá direito, no lugar no novo exercício, à percentagem que fôr de lei, mas incidindo sobre a diferença entre a arrecadação local anterior à sua gestão e a maior que resultar da sua administração.

Art. 4.º Acrescenta-se ao artigo 128, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o seguinte parágrafo:

"A ajuda de custo em consequência de remoção ex-offício para órgão localizado a mais de cem (100) quilômetros de distância será sempre calculada em três (3) meses de vencimentos".

Art. 5.º O período de trânsito do funcionário removido ex-offício será contado desde três dias antes da sua partida e até três dias depois da sua chegada na nova sede.

Art. 6.º Ao servidor removido ex-offício será paga uma gratificação de vinte por cento (20%) sobre os seus vencimentos, até doze meses depois da remoção, se tiver filho estudante e não houver no local da nova sede estabelecimento de ensino correspondente.

Art. 7.º Fica o funcionário removido ex-offício com direito às despesas de transporte, para si e sua família, à nova sede, pagas pela sua repartição.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, entende-se como família a esposa; os filhos menores; os pais e avós; os irmãos se inválidos ou menores sob sua guarda; e que constem dos assentamentos da repartição.

Art. 8.º Ao filho estudante do servidor público removido ex-offício fica assegurada a matrícula imediata, independente de vaga no estabelecimento correspondente ao seu currículo, que houver no local do novo exercício.

Art. 9.º O servidor poderá re-

cusar-se a viajar para a nova sede se não lhe tiver sido paga a ajuda de custo nem proporcionado o transporte, nos termos desta lei.

Art. 10. O servidor que tiver recebido a ajuda de custo fica obrigado a deslocar-se para a nova sede no transporte imediatamente disponível, e se não o fizer, por sua responsabilidade, apurada em simples sindicância, será suspenso, e, uma vez reincidente, demitido mediante inquérito.

§ 1.º Cabe à repartição a que pertença o servidor indicar o transporte em que deverá seguir para a nova sede, bem como providenciar sobre o fornecimento das passagens para ele e sua família, devendo de tudo ser o servidor avisado com o prazo mínimo de oito (8) dias.

§ 2.º Fica o servidor obrigado, sob pena de responsabilidade, a comunicar à repartição competente, dentro de setenta e duas horas, a contar da data em que fôr cientificado de sua remoção, a relação dos membros de sua família a transportar.

§ 3.º Para o fim de que trata o art. 6.º desta lei, o servidor depois de removido fará requerimento ao Governador do Estado, juntando os seguintes documentos:

- a) Certidão ou cópia autêntica do ato de remoção;
- b) prova de haver assumido o exercício na nova sede;
- c) certidão de nascimento do filho do interessado;
- d) prova de qualidade de estudante do filho interessado; e
- e) prova de não haver estabelecimento correspondente ao currículo do filho estudante no local do novo exercício do requerente.

Art. 11. Em nenhum caso haverá remoção ex-offício do servidor que ocupe cumulativa e legalmente cargos ou funções públicas desde que daquela resulte a impossibilidade de exercício dos dois (2) cargos ou funções.

Art. 12. Não haverá remoção ex-offício:

- a) de servidor casado, cujo cônjuge exerça função eletiva, enquanto perdurar o mandato deste;
- b) de servidor casado cujo cônjuge seja também funcionário público, federal, estadual, municipal ou autárquico, se esta também não houver sido removido;
- c) de servidor que frequente

estabelecimento de ensino se no local para o qual se pretenda a remoção não houver colégio do grau em que se encontra;

d) de servidor para local que impossibilite o exercício normal das atribuições específicas do seu cargo ou função;

e) de servidor, por motivo disciplinar.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de fevereiro de 1962.

Dionísio Bentes de Carvalho
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha, que estiveram, em 1955 como titulares da Secretaria de Estado de Produção.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro sita, como citado ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os Srs. Drs. Benedito Caeté Ferreira e Iracelir Rocha que estiveram, em 1955, como titulares da Secretaria de Estado de Produção, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, esclarecerem a exata situação das contas referentes àquele exercício financeiro, quanto ao total de Cr\$ 269.079,40, dos quais Cr\$ 1000.000,00 não foram prestados contas e Cr\$ 169.079,40 não tiveram comprovação legal, e ao não recolhimento de diferença na Taxa de Previdência Social, no valor de Cr\$ 80.150,00.

Belém, 19 de fevereiro de 1962.
Elmiro Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente
Ministro Presidente

(G. — Dias — 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 15.º, 17.º, 20.º, 22 e 24/3/62)